



# CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

## CIGAMERIOS

### EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de fornecedores, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2023, conforme condições e especificações deste edital.

#### **1- DO OBJETO**

1.1- A presente chamada pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, conforme itens relacionados no Anexo I desta Convocação.

1.2- O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução nº 11/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento.

1.3- Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, anexos que dele fazem parte.

1.4- São beneficiários deste credenciamento a população usuária do SUS.

1.5- Aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na abertura do presente credenciamento, ficam disponíveis a possibilidade de inclusão a partir da manifestação de interesse por parte do município.

5.6- Este Edital de Credenciamento tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados para compor o banco de credenciados, possibilitando o Credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.

#### **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Possuir Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), imprescindivelmente:

- a) instalado e devidamente regularizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) possuir capacidade de atendimento individual em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino, às pessoas beneficiárias do programa, em clínica odontológica instalada e em pleno funcionamento, conforme encaminhamentos com agendamento prévio da demanda de cada município, através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde;
- c) possuir capacidade de prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);
- d) possuir capacidade de fornecer os serviços contratados de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e a legislação em vigor;
- e) entregar os documentos indicados no item 8 ao Setor de Licitações, situado no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário das 08hs. às 11hs. e 14hs. às 17hs;
- f) aceitar que o credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência;
- g) estar ciente de que a pessoa beneficiária poderá escolher livremente o LRPD de seu interesse dentre os credenciados no município, sendo vedado qualquer atendimento sem o devido encaminhamento formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) estar ciente de que os preços estabelecidos no Termo de Referência, não podem ser alterados, portanto, são únicos e iguais praticados por todos os municípios consorciados, bem como os serviços devem atender as descrições com garantia de qualidade. Defeso cobrança de qualquer valor adicional da pessoa beneficiária do serviço;
- i) saber que o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, que tiver seu pedido de credenciamento aprovado pela Agente de Contratações do CIGAMERIOS, o resultado será encaminhado ao Presidente do Consórcio para homologação, se ratificado o resultado, terá seu credenciamento reduzido a termo;
- j) saber que mediante disponibilidade a critério do município participante, poderá o LRPD usar espaço excepcionalmente cedido no ESF ou Posto de Saúde para modelagem e experimentação das próteses, desde que o objetivo seja para facilitar o acesso e levar comodidade aos munícipes beneficiários;
- k) saber que os LRPDs credenciados, poderão prestar os serviços de modelagem e experimentação em unidades odontológicas móveis instalados ou estacionados no município consorciados, desde que não acarrete em qualquer prejuízo ou despesa adicional para o ente público, ou dificulte o acesso aos serviços ou reduza a qualidade da prótese ao munícipe beneficiário;

l) estar ciente de que o LRPD uma vez credenciado, obriga-se a prestar os serviços para todos os municípios consorciados supracitados no preâmbulo, conforme agendamentos e encaminhamentos necessários. Será de plano indeferido pedidos de credenciamento de LRPD, que solicitar credenciamento para alguns serviços ou para alguns municípios, pois os objetivos do sistema consorciado é a universalidade nas contratações que visa tratamento igualitário, preços únicos e cláusulas uniformes para todos os interessados que se habilitam para fornecer os serviços, no município onde mora o beneficiário. Fica exclusivamente às expensas do fornecedor credenciado as necessárias adequações.

2.2 – Fornecer o objeto conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto (Anexo I);

2.3 – Fornecer o objeto contratado de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e atendendo a legislação em vigor.

2.4- Qualquer pessoa jurídica poderá participar desta chamada pública para credenciamento desde que devidamente habilitada e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados.

### **3- DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

3.1- O credenciamento permanecerá aberto a contar da data de sua publicação, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades dos Municípios Consorciados.

3.2- A habilitação ocorrerá após apresentação e análise dos documentos exigidos no item 5.1.

3.3- Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Consórcio convocará à pessoa jurídica para assinatura do Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso ao Agente de Contratações, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

### **4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e documentos de habilitação deverão ser apresentadas dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**A/C POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

4.2- Os documentos da habilitação e proposta poderão ser remetidos também para o e-mail: [cigaamerios1@amerios.org.br](mailto:cigaamerios1@amerios.org.br).

### **5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, em um envelope lacrado, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

a) Solicitação formal de Credenciamento (ANEXO II).

b) Cópia de documento de identificação contendo CPF do Administrador que vai assinar o contrato;

c) Cópia do Contrato Social ou equivalente;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;

j) Cópia do alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;

k) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

m) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado.

n) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

o) Alvará de Localização Municipal (válido);

p) Alvará Sanitário Estadual/e ou Municipal (válido);

q) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia - CRO - SC;

r) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

s) Inscrição de Empresa Credenciada Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

t) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade com CPF;

u) Memorial Descritivo, detalhando especificação dos equipamentos (marca, modelo, ano) e instalações;

v) Declaração que concorda com os termos do edital, conforme objeto deste chamamento, bem como possui capacidade de

atendimento em cada município (in loco), conforme necessidade e agendamentos individuais ou coletivos dos Municípios, concordando com os valores estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), assinada pelo responsável técnico da empresa.

5.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes no item 5.1, para a sua habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado ou por certificado digital);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela credenciante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e o CIGAMERIOS obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1- Depois de receber os documentos, o Agente de Contratações analisará os respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o interessado será credenciado para realização dos serviços de fornecimento de próteses dentárias.

6.3- Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

6.4- Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

6.5- O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível em sítio eletrônico oficial do Cigamerios.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O julgamento será por lote, portanto, os interessados deverão se habilitar para obter o credenciamento e fornecer todos os itens do Termo de Referência para todos os municípios consorciados. Não serão aceitos pedidos de credenciamento para um ou outro item do lote, nem o credenciamento para um ou outro município consorciado.

17.2. A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério de cada Secretaria Municipal de Saúde (SMS) dos respectivos municípios participantes.

## **8- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E PENALIDADES:**

8.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

## **9- DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.

9.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos.

9.3 – O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura Contrato de Credenciamento;

9.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem Contrato no prazo e condições estabelecidas.

9.5- Após a assinatura do termo, a credenciada e os municípios participantes receberão cópia que também ficará disponível na página do CIGAMERIOS, bem como deverão se adequar aos preceitos desta chamada pública.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2- O agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3- Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos termos do item 6.5.

10.4- A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão de contratação será motivada nos autos.

10.5- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIGAMERIOS.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1- Após a decisão do consórcio sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2- O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

11.3- O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.4- A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## **12- DO DESCREDECIMENTO**

12.1- O Consórcio poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2- O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3- Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4- Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **13- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

13.1- O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

## **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.**

14.1 – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

14.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

14.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de produção para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

## **15- DOS VALORES E DO REAJUSTE**

15.1 – Os valores por serviço estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Edital.

15.2- Os valores apresentados são fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 12 meses, quando, havendo aditamento do Contrato para os anos subsequentes, poderá ser solicitado correção dos valores, com base no índice do INPC, após decorridos 12 meses da assinatura do contrato, após aprovação tomada por unanimidade pela Assembleia Geral.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- O Presidente do Consórcio CIGAMERIOS poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

16.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente Edital.

16.3- Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pelo Agente de Contratações ou Comissão Especial nomeada para este processo.

16.4- O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar na entrega do objeto;

16.5 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

16.6 - Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial aos serviços administrativos do Municípios consorciados ao CIGAMERIOS.

16.7 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/21, alterações posteriores e Resolução 11/2024;

16.8 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (049 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: [cigaamerios1@amerios.org.br](mailto:cigaamerios1@amerios.org.br) ou poderá acessar o site do CIGAMERIOS para retirar o presente edital no endereço: <https://amerios.org.br/pagina-116367/>.

## **17 DO FORO**

17.1- É competente o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, desta Chamada Pública de Credenciamentos.

## **18- DOS ANEXOS**

18.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – REQUERIMENTO/PROPOSTA;

C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

D) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

E) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

G) ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Maravilha (SC), 06 de agosto de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Presidente do CIGAMERIOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar os interessados para o credenciamento para confecção de prótese dentária para atender aos pacientes da rede municipal de saúde dos municípios consorciados. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os participantes.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente cabe destacar que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratórios, conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desses laboratórios, ou seja, o gestor municipal pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

Por fim, com o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), as Secretarias Municipais de Saúde buscam além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribuindo entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal dos municípios consorciados.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações e preços estabelecidos no termo de referência, pelos municípios consorciados: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme segue:

4.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

Lote	Item	Descritivo	Valor R\$
1	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	523,85
1	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO	523,85

		PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	
1	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	134,16
1	8	CONCERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	97,95

4.2. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

Lote	Item	Descritivo	Valor R\$
2	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00
2	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00

4.3 A moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
- Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).

4.4 Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

- Placa acrílica;
- Cera utilidade ou Cera 7;
- Dentes nacionais com tripla prensagem;
- Gengiva normal ou caracterizada;
- Palato rosa ou incolor;
- Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.5 Confeção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

- a) Cera utilidade;
- b) Dentes com duplo ou tripla prensagem;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: COCr;
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

4.6. Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;

4.7. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

4.8. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Santa Catarina.

4.9. Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.

4.10. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

4.11 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

4.12 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

4.13. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município;

4.14. As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3664-0282, com Poliana Patrícia Kittel, Agente de Contratações do CIGAMERIOS.

## **5. VIGÊNCIA CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado decorrente deste procedimento, inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(dose) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, de acordo com o item 105 da Lei 14.133/21.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Chamamento de interessados para credenciamento, encontra fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Neste caso, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a única alternativa possível é o credenciamento de fornecedores para o fornecimento das próteses.

7.2 A abertura de processo de credenciamento, nos termos do inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicações entre os participantes, possibilitando a contratação das empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de continuar levando informação sobre as ações da Administração e assuntos de interesse público a todos os municípios.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Prestar os serviços e fornecer as próteses conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas nos 2.

8.3 Fornecer os serviços contratados de forma que atendam as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e atendendo a legislação em vigor.

**8.5. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:**

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido neste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

**8.6. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:**

- a) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**8.7 Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
- b) Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providências necessárias;
- e) Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha/SC, a documentação solicitada.

9.2 Depois de receber os documentos, o a Agente de Contratações, analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento.

9.3 Será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o restaurante será credenciado para realização dos serviços de fornecimento de próteses.

9.4 Serão consideradas habilitadas para o credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

9.5 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao CIGAMERIOS, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste Edital

9.6 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação e contratação dos credenciados.

9.7 Considerando que fica proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIGAMERIOS, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

9.8 O Consórcio convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato ou documento equivalente.

## **10. MODELO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

10.4.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município.

10.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa de acordo com a dotação orçamentária de cada município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

11.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 O Município Consorciado, por intermédio de sua equipe técnica, fornecerá aos beneficiários as autorizações para fornecimento do objeto.

12.2 A distribuição dos serviços será equânime entre as empresas habilitadas.

### **Exigências de habilitação (Somente Pessoa Jurídica)**

12.3. Para fornecimento do objeto pretendido o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Solicitação formal de Credenciamento (ANEXO II).

b) Cópia de documento de identificação contendo CPF do Administrador que vai assinar o contrato;

c) Cópia do Contrato Social ou equivalente;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- j) Cópia do alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- m) Declaração de não emprego de funcionário público ou membro comissionado.
- n) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- o) Alvará de Localização Municipal (válido);
- p) Alvará Sanitário Estadual/e ou Municipal (válido);
- q) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia - CRO - SC;
- r) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- s) Inscrição de Empresa Credenciada Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- t) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade com CPF;
- u) Memorial Descritivo, detalhando especificação dos equipamentos (marca, modelo, ano) e instalações;
- v) Declaração que concorda com os termos do edital, conforme objeto deste chamamento, bem como possui capacidade de atendimento em cada município (in loco), conforme necessidade e agendamentos individuais ou coletivos dos Municípios, concordando com os valores estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), assinada pelo responsável técnico da empresa.

2.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Por se tratar de credenciamento, não é possível precisar um valor estimado de contratação, neste caso não se considera uma quantidade limitada de prótese, pois não há como precisar a quantidade durante o período de vigência dos contratos.

**ANEXO II****REQUERIMENTO/PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, telefone comercial n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com.br, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, representada pelo Sócio Administrador, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme valor a seguir:

4.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor R\$</b>
1	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	523,85
1	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	523,85
1	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	134,16
1	8	CONCERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	97,95

4.2. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

Lote	Item	Descritivo	Valor R\$
2	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00
2	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00

**\*obs.: especificar quais os lotes pretendem fornecer.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Coordenação do CIGAMERIOS.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada no presente processo de credenciamento, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitada fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Processo Administrativo nº 21/2024, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de do processo administrativo nº 21/2024, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante representada por [nome completo] \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ) SIM ( ) NÃO

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

## ANEXO VI

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos \*\*\* dias do mês de \*\* do ano de dois mil e vinte e \*\*, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*, com sede na Rua \*\*\*, cidade de \*\*\*, neste ato representado por seu representante legal, \*\*\*, inscrito no CPF n.º \*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações e preços estabelecidos no termo de referência, pelos municípios consorciados: BOM JESUS DO OESTE, CAIBI, CAMPO ERÊ, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, FLOR DO SERTÃO, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SALTINHO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SAUDADES E TIGRINHOS, conforme segue:

1.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COMPLETO, SENDO MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

Lote	Item	Descritivo	Valor R\$
1	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	413,10
1	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	523,85
1	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	523,85
1	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	486,67
1	7	REEMBASAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA DE ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO DENTISTA POR RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA.	134,16

1	8	CONERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	97,95
---	---	--	-------

1.2. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME MODELAGEM SOB MEDIDA FEITA PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

Lote	Item	Descritivo	Valor R\$
2	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	310,43
2	3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRILICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.	421,19
2	5	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00
2	6	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICÍPIO, FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE, COM REFORÇO METÁLICO.	384,00

1.3. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:

- 2.1.1 – Em cada serviço de alimentação servido, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
- 2.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
- 2.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
- 2.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1. – Dos Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.

3.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o gestor do Termo de credenciamento, sendo os municípios consorciados que formalmente aderiram a este credenciamento, os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.

3.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de próteses ou serviços para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4.1. Na ocorrência de prorrogação contratual, após 12(dose) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cabendo ao contratante o possível deferimento deste reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Termo nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida

5.2- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

5.3- Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5.4- Dentro do prazo previsto no item 7.3, o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:**

- a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
- b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
- c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor;
- d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
- e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
- l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
- m) O Credenciado que firmar termo com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido neste Termo, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
- n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.

##### **6.2. Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:**

- a) Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) Rescindir o Termo unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei 14.133/21;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### **6.3. Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
- b) Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
- c) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- d) Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providências necessárias;
- e) Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei 14.133/21, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A gestão do Termo ficará a cargo do Consórcio CIGAMERIOS.

7.4.1. Compete ao Gestor do Termo exercer a administração do Termo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.5. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município.

7.5.1. Compete ao Fiscal do Termo exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1- O prazo de vigência do Termo será 12(doze) meses, a contar do dia 01/08/2024, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

8.2- Este Termo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei 14.133/21).

#### **CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES**

9.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Termo, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.3.1- Dar causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3.2- Dar causa à inexecução total do Termo.

9.1.3.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.3.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.3.5- Não celebrar o Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.1.4.1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo.

9.1.4.2- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo.

9.1.4.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.4.4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.4.5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.2.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo contratante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10.2. A extinção do Termo poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do contratante.

10.3. O descumprimento, por parte da proponente contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

11.1. Este Termo regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de COMARCA para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maravilha/SC, \*\* de \*\*\* de 202\*.

---

**Sidnei José Willinghofer**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Órgão Gerenciador

---

**Francisco Valdecí de Almeida**  
Coordenador Técnico Administrativo do  
CIGAMERIOS - Órgão Gerenciador

---

**Poliana Patrícia Kittel Grunitzky**  
Agente de Contratações CIGAMERIOS  
Resolução nº 06/2024 - Órgão Gerenciador